

**RESOLUÇÃO N° 03/1998**  
(Publicada no Diário Oficial de 07 e 08/02/1998)

**Aprova o financiamento ao projeto da TECFLOR INDUSTRIAL S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCOMEX**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta no processo SICM N° 0865/97,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder á TECFLOR INDUSTRIAL S/A, com sede no Rio de Janeiro e instalações industriais em implantação no município de Nova Viçosa, no Estado da Bahia, o financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das operações de vendas para o exterior de produtos fabricados neste Estado, nos termos do art. 3º da Lei n° 7.024, de 23 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** O prazo de fruição do presente benefício é de 10 (dez) anos, com 03 (três) anos de carência, incidindo sobre o financiamento a TJLP (taxa de juros de longo prazo), de acordo com art. 15 do Decreto n° 6.719, de 05 de setembro de 1997.

**Art. 3º** A amortização de cada parcela financiada será única, decorrido o prazo de carência.

**Art. 4º** A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionados a apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita ás restrições do art. 19 do Regulamento do PROCOMEX.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 02 de fevereiro de 1998.

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Presidente